

1826
 TRASELADO
 de autos

TRASLADO

de m. l.

1826

[illegible]

1800, 1801
 mhora
 pueritudo
 Simhorio
 passao
 requirido
 requirido
 ce = p
 se a
 ad sta
 apor ex
 a emban
 Cowell
 examina
 misma
 pacho
 te = Pa
 Pio do
 gito em
 Dim = p
 se cont
 do em
 is do g
 mostran
 eform
 Jan uro
 Corti = p
 em An
 Edr dia
 Pone alv
 Soure
 Moarte

por respectos. Author de
nho a em ajs papeis a este
presente = Pape de a Vossa
Senhoria seja visto, e mande
passar a carta Exentoria
requirida com a obediencia
requirida = Proceba a Ob-
ta = Segundo o que assim
se continha Declarado em
a dita Petição a qual sendo
apresentada ao dito mto Di-
rector e Embargador Corregedor do
Cível da Corte, vista lida e
examinada a margem da
mesma do escripto o seu De-
pacho do thor e forma seguin-
te = Pape a carta requirida Depachos
Rio de Janeiro de Dezembro de mil
oitos centos vinte e cinco = Pon-
dim = Segundo o que assim
se continha escripto e declara-
do em o dito Depacho Depo-
is do qual se via em ajs se
mostrava a Sentença do thor
e forma seguinte = Rio de Janeiro
Janairo Correção do Cível da
Corte = Sentença brief dada
em Author de assignação de
dois dias a favor de Antonio
Pereira e da Silva Luitão de
Souza Luitão contra João da
Marta batista e Dom Pedro

Que não que o proprio de at
segurança de se dar pela
quarta parte supplicado que
seja a parte quantia de
contos e ate cento e trine
ta e dois mil quinhentos e
quarenta e seis baptal e
Cintas e mais passas e
Cibandado de penhora pinto,
ao qual se não pode dar exe-
cução por que os bens que pos-
sue o supplicante são exis-
tentes no termo da Vila de
São João do Principe d'antan-
ta e de a corte muito mais
de quenta leguas por isso
requer a Vossa Magestade
digne mandado para a Car-
ta Executoria de penhora diri-
gida as Justissas daquelle
e a a Vila para que supreender
a execução nos bens que se a-
charem com a clausula que
se houver quem se opponha
com requerimento ou embar-
go a quelle Juizo não remova
conhecimento d'elles, sem com
as partes citadas e farias re-
metto a este Juizo para a nullo
seu e julgado como for de justis-
sa e sem igual intermitten-
da os bens penhorados com os seus

Com
Vossa
Poder
Depo
para
m os
Corre
Depo
Corre
Lares
Dentes
Lados
Tora
Crim
rios
is co
is Ju
Dute
xil y
mido
per a
hum
proim
Carta
em fo
m ent
fio d
proim
trah
prop
e a
quid

Dom Pedro, por Graça de Deus
e Humana, Proclamação dos
Seus Imperiaes Constitucionaes
Rescriptos respectuos do Im-
perio do Brazil e todos os
meos Doutores, Dirembarga-
dores, Correidores, Provedores
Cavalleiros, Alcaides, Concerra-
dores e Alcaides Jeraes e prae-
sentes de gentes de Guerra, Subin-
dentes, e Super Intendentes, Con-
tadores e Intelectuadores, Juizes de
Tora com Alçada, nobres e
Criminaes de Offaons, Ordina-
rios Civis e Dirutos Naciona-
es e bem assim todas as ma-
is Justicias e prepos da
este meo Imperio do Bra-
zil e suas Provincias e Domi-
nios aquelles aquem onde e
perante quem esta e acada
hum dos quaes esta minha
proimira em ois vordadira
Carta de sentença civil vicum
em forma Juridica e Juridica-
mente for apresentada co-
fio vordadira e enturo cum-
priminto dada e passada re-
trahida e propeçada dos
propeccos dos proprios Authos
e a requeriminto Instancia
e quistoria da parte que apud

pedido e requirido a cujo re-
querimento Subannua e
prestoria p[ro]prio junto e com
forme abra a [?] de [?]
ructo, e Justissa logo e com
effeito se lhe desepara ou
que se apresente ao p[ro]prio
Dad[?]ro conchimento, de lha
e com ella da munda parte
se vos pedir requirido, e al-
gar por qual quer via modo
forma em aneira rarsens
ou Documentos que seja e ser
p[ro]pria forca bregor t[?]nha
em Juizo e for a D[?]lha e Jaco-
dos saber afados em geral
e de ad a hum de v[?]r em par-
ticular em vossas respecti-
vas Provenças e o imp[er]tentes
Juradiçoes, Dominios, Distric-
tos, Termos e ommarcas, Lugares
e Paroquias em como nota
munda al orbe e Imp[er]io do
Brasil e muito Leal e The-
roica Cidade de São Seba-
stião do Rio de Janeiro que
por este meu Juizo da or-
reção do bivel da orbe, e ju-
rante o meu Desembargador
Corregedor do mesmo Juizo fora
p[ro]p[ri]a e auctorizada a tra-
tada p[ro]p[ri]a e auctorizada a tra-
tada p[ro]p[ri]a e auctorizada a tra-

Com
Do
De
Lan
A
vel
dias
com
calv
outro
no
Lap
bre
pelo
te
ra
p[ro]p[ri]a
es
mos
por
t[?]p[ro]
no
dor
form
of
De
rege
Hemis
any
João
qu
nhe

81
Com a fundação para o
do Termos e finalmente pelo
dito meo Desembargador
Corregedor do Bivél da Corte
e Intencada humma acção bi-
vel de assignação de gen-
dias entre partes de humma
como Author Antonio Pon-
calves de Sousa Leitão e de
outra como Res Litado Jo-
ão de Matta Batalão e so-
Batalão digo estudo e to so-
bre causa em acteria bivel
pela razão de que no dian-
te e pto de sumo desta phi-
ra fazendo mais larga ex-
pressão e declarada menção
e pto dos ditos Authos e pto do
mos se via em contravir ter
por seu principio humm ple-
tição que o Author fizesse
ao dito meo Desembarga-
dor do qual todo o pto ther
forma, modo, e maneira he
o seguinte = Ilustissimo
Author Desembargador Cor-
regedor do Bivél = D. Antonio
Ponc alves de Sousa Leitão
que a elle constitua devedor
João de Matta Batalão da
quantia de hum cento e quin-
zentos quarenta e oito mil

oitomilquatrocentos
quarenta e seis mil e setecentos e
to, e de cento e setenta e oito mil
novecentos e vinte e cinco
como mostra o encerramento e como
se não paga o que se deve
por sua obrigação de culpa
Sinhora, e igualmente
conhecer sua firma e obriga-
ção e por este ficar condenado
no Principal, juros e custas
e assim sendo para jurar em
sua Alma se ou não de-
vidor ao Supplicante de ou-
tra quantia de quatrocentos
cincoenta e nove mil quatro
centos e dez, em ao comparecen-
do se diffundir o juramento ao
Supplicante, Procurador, e por
este igualmente ficar con-
denado na quantia pedida
e custas procedendo-se a bon-
ificação na forma de decreto =
Pedi a Vossa Senhoria se de-
va mandado se fize na forma
requerida digo na forma de
que requer = Recebera Mer-
ce = Segundo o que tu do assim
delia e outro sem tambem
se mostrava ut ar escripto e de-
clarado em saida Petição a
qual sendo assim feita pra

72
foi o Cetro sem a puerca entada
ao d'ito mio. Deumbarquados
que sendo por esse muito bem
esta dada e examinada e exami-
nada a a margem d'unesma a
Dio e proferio o fco Dupracho
to do o fco thez formia mo do
em d'uncira he o seguinte. O
fco Pio em vinte e seis de
Abril de mil oito centos e vin-
ti e cinco. Quer. Segundo o
que tudo affim se via como
outro sem tambem se mos-
trava estar escripto e declarado
em o d'ito. Dupracho que por
ver tudo do qual e por bem
do mesmo se ficera abitação
da qual todo o pio thez, for-
ma, modo, em d'uncira he o
seguinte. Cartefico que Sci-
Heij a João de Matta Catalão
sem sua prepoa pelo conten-
do p'edido neste Requerimen-
to e Dupracho; p'apo a puerca
te Pio de Janeiro Imperio do
Brasil aos vinte e seis de Ab-
ril de mil oito centos e vinte
e cinco o Murinho das Cade-
ias. Antonio do Espirito Santo
to. Segundo o que tudo affim
se via e outro sem tambem
se mostrava estar escripto e
declarado.

Circa dito

encrpto e declarado em a
liberdade, e se debita-
ção depois de qual se ma-
se mostrava oredito que o
author apresentou o qual
do ofio theor forma, modo,
em an uia he o seguinte
Digo eu João da Matta ba-
ralão, que sou devedor do
Senhor Estanio Pomalves de
Souza deitão da quantia
de hum conto quinhentose
quarenta e oito mil, que a-
trecentos e quarenta e oito
que me tem asistido em
citã, apusendo para as mi-
nhas dependencias, o que por
este me obriço apagar ato-
do otampo que he forpido
do e para. e yosm hipotecas
to dos os meus bens para o
intiro pagamento athe o
ultimo se al cujo tracto em
tempo algum me poderu u-
guivar de pagar por si em
estas diptas em beneficio
deus baral o qual valerã
com a scriptura Publica, e
todas as mais diptas que
for o mesmo Senhor tatefi-
carã o mesmo tracto, e por não
poder crever por mis proprios

proprio
pouco
ho ann
ho ann
neste
na se
figu
in un
Prio
Outro
hum
lão
se for
Cunha
minha
Dau
tinho
os de
do p
prox
deira
De d
Vint
del
Publ
Lug
Vn
gon
des
hoit
cino
Sigo

proprio pumpe por me achar
pante dos lhos fudi ao Senhor
Manuel Antonio da Cunha
Vianna que integro mím fi-
zesse e como Titimunha asig-
nasse que em tambem me as-
signo na proxima das Titi-
munhas abaixo assignadas
Rio de Janeiro vinte e tres de
Outubro de mil oito centos vinte
e um = João da Matta Cata-
lão = Como Titimunha que es-
te fize Manuel Antonio da
Cunha Vianna = Como Titi-
munha = Luiz Francisco Pacheco
Bastos = Luciano da Silva Bon-
finto = Reconheço verdadeiro
os Signos Supra, co do Deu-
do por Confecar este em minha
proxima ser adivida verda-
deira de que dou fe Rio tres
de Dezembro de mil oito centos
vinte e tres = em Titimunha
de Verdade estava o signal
Publico = Joaquim José de Castro
Lugar do Titlo Imperial = Sello
Nummario durante tres pa-
gon darentos e quarenta e seis
de Sello = Rio vinte e tres de Oc-
tubre de mil oito centos vinte e
e um = Jacobina = No gauras =
Segundo o qrebu do Assim se

Sello

apim se via e mo tam bem
se mostrava e tar e rigito e de-
clarado em d. d. sobre o dito de-
pois do qual se via e mo-
va outro bo-rito de qual o
fio thior he o seguinte - Di- Cris-
go Joao da Ch. atta Catala-
que sou devedor ao Senhor
Benio Joncalves de Souza a her-
tao da quantia de cento e se-
centa e oito mil novecentos e
trinta reis procedido de farun-
das que lhe comprei na sua
lata muito amanha a satis-
facao e que por este me obrigo
a pagar ate do atempo que
me for pedido e para cujo fim
he o protico de d. d. e m. m. bem pa-
ra o p. m. e p. m. pagamento de
o ultimo real cujo tracto em
tempo algum me podero
equivar de pagar a qual va-
lerá como Escritura Publica
e por não poder ler nem es-
crever de go. por não poder es-
crever por não proprio punho
por me achar doente e dos Othos
pedi ao Senhor Manuel Sta-
nicio da Cunha a Vianna que
este por mim fizesse e como
testemunha assignasse o
que e m. m. e m. m. me assigno

Co

abign
munch
Rio
Crisp
hum
Lone
Man
L'ann
Conti
101
vidor
qu
Dun
Dac
vau
venda
Nio
Luga
de
Cham
is
Sello
bril
ain
Siga
via
e de
qu
tho
tr
Luid
mas
to de
C

abigne na presença das testemunhas abaixo assignadas.
Rio de Janeiro vinte e tres de Outubro de mil oitocentos e hum - João da Matta Baralão
como testemunha que este foi
Chamuel Antonio da Cunha
Joanna - Luciano da Silva
Continho - Ruyneiro Verdadeiro
e assignou Supra e do De-
redor por confesar perante mim
ser verdadeira a divida de que
foi fi. Rio de Janeiro tres de
Dezembro de mil oitocentos e
oito e tres - Em testemunha de
verdade estava o Signal Pub-
lico - Joaquim Joze de Castro -
Lugar do Sello das Impressões
de Chamas - Numero das centos e do-
is - Pagou quarenta reis de
Sello Rio vinte e seis de At-
tado de mil oitocentos e vinte e
cinco - Jacubina - Voguira -
Segundo o que tudo apim se
via mostrava estas escritas
e declarado um o dito Creditado
que tudo se acha junto aos Au-
thor depois do que se via mos-
trava que foi do Rudo Distribui-
do como seria da botella da
mamma Distribuição da qual
tudo o fco thos, forma modo

Distribuição

mo do em anexo a he o seguinte = Distribuição a Santos vint
de oito de Abril de mil e trezentos
e vinte e cinco = Jommes &
Segundo o que tudo assim
se via encontrava estar escripto
Declara de um aditab oita
de Distribuição depois do qual
se via encontrava que fendo
mudo accusado em publico
Chouancia como he de servir e
mostrava pelo requerimento
da mesma que se acha trans-
cripto na autenticação dos ditos
Autores de qual se de ofe-
thos, forma modo, em ane-
xo he o seguinte = Chouancia
de Chouancia de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
e trezentos e vinte e cinco annos
nos vinte e oito de Abril do
dito anno nesta corte em
Chouancia publica que os
fuzos, partes, e fusos porcu-
radores faria o de xambas
gados bonificados do bivel da
Corte for da casa Pereira a-
luz de solisfador a lau-
gas paguem for da Rocha
prezente o Author Antonio
Poncavos de Souza a Dita foi
dito que requerimento des-

requerimento
Couto
Sabão
Luz
cas
após
para
p. m.
quero
cinco
to e
relac
for
pelo
de
que
comp
lado
efug
para
para
fob
trigo
João
dis
mo
pre
ga
Do
Mo
Sua
com
C

requerimento do Sr. Vinha
Citado o Sr. João da Mat-
ta Cabral para reconhecer
sua firma e signat. Obiga-
ção constante do ledito que
apresentou e igualmente
para jurar em sua alma
que lhe é devido da
quantia de quatro centos e
cincoenta e nove mil quatro cen-
tos e dez e seis proceidos do que
relata sua Petição, pena de
ser condemnado a sua revelia
pelo juramento do Author ou
do Sr. Procurador e por isso re-
quer que apsegoada não
comparecendo se haja por ci-
tado e a bitação por guardada
e faga assignados os dias
para a solução do ledito e es-
perado apsemeora para jurar
fobre a verdade da outra quan-
tia, e logo compareceu o Sr.
João da Matta Cabral e
dize que reconhece a afir-
mação do ledito apresentada
pelo Author por em que ne-
gava a obrigação por nada
dever ao Author e pelo dito
Ministro foi dito que visto o
Sr. negar a obrigação, re-
conheço a firma e a se assse.

dego ficava assignados os
dois dias da Lei para allegar,
provar os embargos que tiver
pennão exercida outro sem
pelo author se requirido que
outro offere negar a obrigação
dos credidos não continha que
jurasse sobre a outra quin-
ta por elle perdida e afastava-
se da causa que deffia a propo-
ria a competente o que foi dif-
ferido pelo dicto Alingitor e
de que para contar fasso es-
te termo, eloge Eu Escrivão Ce-
leij ao author para ver jurar
se em unhas no diziendo do
que dou f.º Eu Francisco Lope-
s de Oliveira Oração obediça
segundo o que se do ap.º
se fia e como outro sem tam-
bem se mostrava estar escripto
e declarado em o dito re-
querimento de Audiencia
que se achava transcripto
na Autuação dos dictos au-
thos, e outro sem servia emos-
trava que o seu agravava
do differimento da mesma ac-
ção como se via pelo termo
disso aggravado do qual to-
do se o theor, forma, modo e
maneira he o seguinte

Siga
to de
co Ch
bapt
bapt
form
que
se de
to
o de
do a
com
se
Cep
de
gra
Ande
for
João
Dra
Ch
João
Se
João
Cede
ag
Hum
Pun
João
nu
V
Cun

Seguinte. — Nos vinte de Maio
de mil oitocentos vinte e cinco
Anos, nesta Corte em meu
Lazaretto por João da Matta
Catalão me foi dito que na
forma de sua Petição rectro
que offereceu como parte de
seu Termo — bem o dando respos-
ta. Aggravo de Petição para
o Tribunal da Supplicação
do differimento de Audiencia
comtantes de seu Author em que
se assignarão os dias e os
Repositos do Author, e de como
depois fapio este Termo de Ag-
gravo com ratificação por vir-
tude do Despacho rectro e por
seu fecho assignou a seu rogo
João Lopes de Azevedo. Eu
Francisco Lopes de Azevedo
Azevedo o escrevi. — Aggravo de
João da Matta Catalão.
Segundo o que tu do apim-
to se mostrava estar escrito
e declarado em o dito Termo de
aggravo depois do qual se via
mostrava a Procuração, e
Pudantia do Pae da qual
seu theor, forma modo, e ma-
neira se offerece. — Os Pudantia
vinte de Maio de mil oitocentos
vinte e cinco annos.

Anno 1808 e 1809 em
meo e arquirio por João da
Matta Catalão me faria
seus Procuradores aos Douces
res = Barão Pereira da Silva
Miguel Borges de Castro A-
rivedo e Meirelles = e Mann-
el de Araújo = e Solipetado-
res Joaquin José da Rocha,
Antonio de Jesus Silva = e Pi-
dro Antonio da Fonseca que
procederão Appelar, aggra-
var, jurar, de calunnia e
qualquer outro juramen-
to, e aphegon ao rogo
por ser flego = João Loppus
de Araújo = e Francisco
Loppus de Oliveira e Francisco
o uerivis aragos de João da
Matta Catalão = João
Loppus de Araújo = Segundo
o que he do ultimo servia, e
outro sem tambem se mos-
trava utaq scripto e declara-
dado em o dito termo de ag-
gravo depois do que servia e
mostrava abompuloria de-
cretada em o mesmo de citao
de mil e oitocentos vinte e cinco
em que Accordão da Suppli-
cação se mandou que junta
dos Autos subisse na forma

forma da Lei que o compu-
tente e de direito. Junta-se a mes-
mo em favor a conclusão do
mesmo Tribunal da barra da Sup-
plicação que sendo aprova-
da de nos meus Ministros
dego Dexeimbargado e de os
aggravos no duto anexo de-
claro e proferirão o fto. Acor-
dão o qual todo o fto. e for-
forma em anexo he seguin-
te = Acordão em Relação Acordão
ed de fto. = Não tomno co-
nhecimento do presente re-
curso por não serem aprova-
das nestas mexas dentro de
Termo legal. Prio de Janeiro
trinta e quatro de Maio de
mil oito cento vinte e cinco
Pondem = Costa e Aguiar =
Segundo o que aprem fto. e
emotivava estar scripto e
declarado em o dito Acordão
o qual sendo aprem dado
fora outro sem publicação
em publico. E ordinaria que
nas papeis da Supplicação
faria o Dexeimbargado fto.
Cemancario em que mandou
se cumprir e guar da fto.
aprem e mandancaria que
nesta se contém e declara.

Declara de cuja publicação
o competente escrivão lavrou
o ofício competente. E como de
sua publicação outrosim
dos mencionados Autos tam-
bem se via como outrosim
tambem se mostrava que sen-
do fute Concluidos os autos de
Rembargados e Correçoes do
Livro da obra Inteporção
Despacho e Imprensa aumen-
tado e concordado como se
via mostrava-se o Desp-
cho a Sentença Interlocuto-
ria da qual se teor he for-
ma, modo, em anexo he o
seguinte - Cumpra-se o
Etcordado em frente e faga-
se o termo e praque a Etcorda-
re ante as Justas - Dito em de-
xus de Junho de mil oitocen-
tos vinte e cinco - Curitiba - Se-
gundo o que tudo isto assim
se via e outrosim tambem
se mostrava estar verificado e
Declarado em o dito Desp-
cho o qual sendo assim da-
do fora outrosim publica-
do em publica e no univ-
nos Papeis da Supplicação
faria o dito auto de Rembarga-
do ao fute, Parte, e fute Parte

Procuradores nos passados
Supplicas em que man-
dou se cumprir e guarda-
se assim e da maneira que
nestes contem e declara de-
pois do que se via impetra-
va que fizesse o Sultão e
seus Arcebis e os outros
se fixassem Condições ao dito
meo Dexeimbargador Cor-
regedor do Brasil da Corte
que fizesse o thus apresentando
Por este dito Officio
enviado com vossa lida cor-
rida e examinada nos mis-
mos dias e prazos a seguir
Sentença definitiva da
qual todo o fto theor. for-
ma, modo, em queira he o
seguinte - Condição ao Sultão,
de pagar ao Author as quan-
tias constantes dos depen-
dos fozas quatro e cinco ris-
to que no decandio nas ali-
gou nem por ora com a que
orçave emais nas custas-
rio em vinte e oito de Ju-
nho de mil e oitocentos vin-
te e cinco - Joz da Corte
Ferreira - Segundo o que
tudo apparece, e outro
fim também se mostrava

mostrava unipite e declarava
do em a dita sentença a
qual sendo assim publica-
da em publico And unia que
nos passos da Supplicação
aos juizes, praxtes, e seus Proc-
curadores faria o dito mes-
mo Desembargador Corregedor
do ouzel da Corte em que foi
publicada emendada guar-
dar e cumprir assim e da ma-
neira que nella se contem
e declara e outro fim dos mes-
mos Autores se via emostrava
a petição do Author da qual
o ffo theor forma modo, ema-
neira he o seguinte = Illus-
trissimo Senhor Corregedor do
ouzel da Corte = Dix Auto-
res Juncalves de Sousa Luitão
que propugnando humma accão
de reconhecimento a ffoção da
Chatta batalão em Audi-
encia reconheço ute afirma-
meçou a obrigação, assign-
nou Vossa Senhoria dez dias
de cazo differimento aggravou
o Supplicante para o Tri-
bunal da Supplicação onde
se de lhe negão proovimento
por Acordão que foi cumproi-
do por Vossa Senhoria e deum

Petição

Deuendo o Escrivão conti-
nuar os Autores com Vista ao
Advogado do Supplicante
voto por praeção nos Au-
thor não fez por um adverten-
cia e praeção de dias e fez
conclusão a Vossa Senhoria
que o mandado ao Supplican-
te do voto no preito e lutas e
por que o Supplicante quer
votar Chicainas e multas ades
de proffecos e quer por tanto
a Vossa Senhoria se digne
mandar que a dita Sen-
tença de nenhum effeito e
que o Escrivão continue a
fazer os Autores ao Supplican-
te para que de dias da Lei
aligar e provar com a que
da bonum ação o chive com
pena de que não o arando
no dito Termo suborem os
Autores a conclusão a Vossa
Senhoria para serem julga-
dos afinal Pide a Vossa
Senhoria seja servido man-
dar que sendo como o Suppli-
cante aliga observação os con-
tinue com Vista ao Supplican-
te na forma requerida a
Escrivão Mórce - Segun-
do o que tudo a firm de via

servia como outro sem ham-
bun se mostrava estar escripto
to e declarado em adita Pe-
tição a qual sendo assim
lida fora outro sem apresen-
tada ao dito meo Desembargador
Corregedor do brel da
Corte que tendo lhe apresen-
tado por esse dito Ministro
muito bem vista, lida, corri-
da, e examinada amargem
da mesma desprofferio o fto
Duplacho do qual se do o fto
thor, forma moda, em anexo a
he o seguinte - Vista em Ter-
mos - Duo em quatro de fto
de mil oito centos vinte e cin-
co - Cruz - Segundo o que tu-
do assim se via, como outro
sem tambem se mostrava es-
tar escripto e declarado em
dito Duplacho por virtude
do qual e por bem do mesmo
reflexão os mencionados Au-
thor com Vista ao Advoga-
do do Duo que interveio com
a sua Vozão em bargante
com a qual se procedeo a in-
quirição de utrum unhas que
se acham apenso aos ditos Au-
thor depois do que se via emoa-
trava a Regimento de Cruz

Ordinaria e curação da bi-
tação no de ante do qual todo
os thes. forma modo, uma
nova se o seguinte = Aos
Despachos de Julho de mil oit-
ocentos vinte e cinco annos no-
saborte em Ordinarie que nos
passos da Supplicação aos Ju-
ros, partes e seus Procuradores
fazia o Desembargador João
Gomes de Campos por Commis-
são do Desembargador Corre-
gido de nível da corte fora
da Cruz Ferreira ali se pelo
Solicitador de causas Procu-
rador do Rio de Janeiro João
da Matta Cabral foi dito que
por parte deste ahi se o Estado
Antonio Poncalves de Souza Li-
são Filizanno fora de Christo-
Peyanno da Silva Coutinho = e
João Luiz Pereira pelo intem-
de na prisão que apresentau
exenna condemnado o que sendo
ouvido se pelo dito Ministro man-
dar apressar aos Citados pe-
lo Porturo dos Creditores que
do se não comparecerem
a vista de que os ouve por Ci-
tados a curação por auxada
que assignado o Termo, pun-
a abanada = Em Fran-

Em Francisco Lopez de Oli-
vera chegou o escrito - Se-
gunda o que tuas apens, e
outro sem tambem se mostra-
va estas escritas e declarado
em o dito requerimento de
Chadencia depois do qual
tambem se via como outro sem
tambem se mostrava a Peti-
ção em que o Proffizera pa-
ralizar as testemunhas para
deporer sobre os artigos de sua
contrariedade que sendo des-
pachado da unba gado de la-
regido de civil da corte e por
verendo do qual por bem de
mismo se fixou as citações
as testemunhas as que na mesma
se a relação que se arão jur-
tar as ditas sentenças, e outro
sem dos mesmos tambem se
via mostrava outra petição
que o mesmo Proffizera para
citar ao Author para a ver ju-
rar as testemunhas e logo se via
mostrava o requerimento de
Chadencia do qual todo o
seu teor forma modo e ma-
neira he o seguinte - Aos De Aus-
trelha de Junho de mil
otto centos vinte e cinco an-
nos subaborte em Chadencia

Audiência Publica que
nos se passou da Supplicação
faria o Desembargador João
de Medeiros Pimentes por com-
missão do Desembargador Lor-
regador doível da Corte Jo-
ão da Cruz Pereira a respeito
de liberação de Laureado Pro-
curador do Rio João da Mat-
ta Batalão foi dito que vin-
do feito citar ao Author An-
tonio Pina de Souza Lisboa-
João Luiz Pereira - Feliciano
Joze da Silva - Lauriano
da Silva Leitinho estes dois
ultimos de proxição e nao o
Author - e João Luiz Pereira
por isto requer que se haja
a estes por confiscado os ar-
tigos vultos nao ser de preito a
dell Author na forma da sen-
tenciação que lhe for assenta-
e quanto ao outro supra a-
bandado de captura para
della aduia ofazer o que sendo
enviado pelo dito Ministro
em forma dos termos dos Au-
thos hauer por confiscado os
artigos do Puro da conta-
mancia do Author em
quanto a captura o ou-
tro letta da não tenha lu-

não tinha lugar profer
forão o termo do dispendio
isto debaixo depreção que
mandou fazer dos Rios, e fin
do Cidadão que ao feo Por
teiro não comparecerão: Eu
Francisco Loppus de Oliveira
Otrajo o escrevi - Segundo
o que tudo assim se via
como outro fim também se
mostrava estar scripto e de
clarado um certo requeri
mento de Audiencia que
se acha lavrado nos ditos
Autthos e outro fim do mesmo
tambem se vio, e outro tam
bem se mostrava que abom
petente Escrivão fura Sel
lar os ditos Autthos com fies
computante Sello da Tacha
como melhormente se via e
tambem se mostrava pela
Cota Estorvado mesmo
Sello da qual todo o fto th
or forma, modo, em aneira
he o seguinte - Lugar do
Sello das Imperiaes Armas
Numero quarenta e oito
praga cento e vinte e seis
De Sello Prio trez de. Cto oito
de mil oito centos e vinte cinco
Jacobinna - No gda eira

(Voguesira - Sigunda o que
sude apim fexia, come outro
fim tambem se mostrava es-
tas encripto e declarado em
ad ista Verbora de Sello de-
pois de qual fere e outro
fim tambem se mostrava
que obompetente Exivão
preparara os ditos Authos
com affua competente af-
signatura os fexera conclu-
xor as meo Exembargador
Corregedor do leuel da Corte
que fenda de apresentad q
epor elle dito Ministro mai-
nte bem lida Corida exami-
nada os nos meos de eprofe-
rio a sua Sentença diffinica-
va das qual todo oficio theor
forma, meo de emanava he o
seguinte - Sem Embargos Sentença
da Vista folhas quatorze e da
Confissão folhas quinze e de
toda a forma não derixada a
me fero que não recebo por que
da Sentença folhas treze como
diffinitiva ou competentes
Embargos directamente a ella
ou aggravo ordinarios não
concedendo se como não da-
da e de novo continuar selu-
ta e Diuina como mullida

validade notoria e contra
o ordem de Prossuco segun-
do a natureza de assigna-
ção de dez dias cujo Prossuco
peremptorio. Portanto Sob-
rita a sobrida Sentença
foihas treze e pagu o En-
bargante as Custas Pro. em
Sete de Agosto de mil oit-
centos vinte e cinco - Jozé da
Cruz Pereira - Segundo o que
afirmava como outro sem
tambem se mostrava estar
escripto e declarado em adi-
ta Sentença a qual sendo
afirmada fora outro sem
publicada em publicas
Audencia que nos Passos da
Supplicação os feitor, partes
e os Procuradores fariam o
Dez embargados e corregedor de
Cível da Corte ali pelo So-
licitador digo por elle dito
Ministro foi mandado que
se cumprisse e guardasse
e affirmado amara que
nella se declara de cuja
Publicação o competente
Escrivão lavrará nos ditos Au-
thos o competente Termo de
sua publicação, e outro sem
da mesma Authos se via e

seu e tambem se mostrava
que o Reo fizera sua Petição
para avir com asua raxão
embargante que sendo-lhes
continuado os Authos com vis-
ta ao seu Advogado vura-
tes com as mesmas raxões em-
bargante que se junta aos
ditos Authos com os quaes den-
do feitos os ditos Authos Con-
cluzos ao meo Dixembargador
Corregedor do Tabel da Corte
que sendo-lhes apresentado
pelo dito Ministro, seu
Vento, lido, corrido, e examina-
dos nos mesmos dias e proferio
seu Despacho do qual toco o
seu theor, forma, modo, e ma-
ninha he o seguinte — Diga Despacho
a Parte Pro e contra — Sendo
sumo de mil oco antes vin-
te e cinco — Ponhim — Segun-
do o que tu do aspin de vida
como outro fim tambem se
mostrava estar escripto e decla-
rado em o dito Despacho o qual
fim de aspin dado fora outro
fim publicado em publicca
Audencia que nos Passos da
Supplicação aos feitos, par-
tes e seus Procuradores, faria o
dito meo Dixembargador Con-

Conseguido do leuvel d'aborte
em que mandou se cumprir e
guardar afe apim da ma-
neira que nelle se contem e
declara depois do que se viu a
a Procuração. Diante do
Author por loguia da qual
to do ofeo theor forma ma-
do em aneira he o seguinte.

Procuração

Tradado da Procuração que
o theor da qual he o seguinte
Procuração para ofeo so-
mente que faz Antonio Poncal-
ves de Souza Leitão - Saiba
quanto a vir em apporente e In-
strumento de Procuração. Da-
tante que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos
Vinte e cinco aos quatro de
Maio do dito anno nesta
muito Leal e Heroualida-
de de Rio de Janeiro em meu
Cartorio compareceo An-
tonio Poncalves de Souza Leitão
morador nesta cidade na rua
do bonde e reconheci do pre-
lo proprio de mim Tabelião
e das testemunhas abaixo as-
signadas em presença das
quais por elle Outorgante
foi dito que por este Instrumento

Instrumento nomear a flos
Procuradores somente para
aforo dos Doutores Francisco
Marques Portade de Mendoan-
ca = Barthelemy Pereira =
João da Silva = e os Solisti-
padores João Correa Lima =
João Rodrigues da Costa =
e Joaquin José Cardoso da
Rocha e em particular a
Francisco Paulo Pinto da Pon-
teira aos quaes concedo todos
poderes e para o dito fim por
meus actos promittidos para que
em nome d'elle Author gante
como se presente e se possa
procurar, requerer, allegar,
defender e se o direito suspen-
sa em todas as partes. E
em nome do dito Dependencias
Civis e Criminas moveidas
e por mover em que for Au-
thor ou Quo em qual quer
Juizo ou Tribunal, Civil
lar ou Ecclesiastico estando
Deum andar a quem o deva
ser por qual quer accão ou
Deum anda, por ar em sua
Alma, de curio e calunnia
e suppletoria, e outro qual
quer se pto juramento e fa-
zello proetax a quem convier.

Conceitos prodomios e contradic-
tar testemunhas, ouvir Depo-
sitos e Sentenças, Appellar,
Aggravar Embargar estudo
Requer the interior alçada
Efina al exuencão de xerem-
cias Subtabelar esta em
sum bonvior e fegagar ex-
ta como the for pericio fa-
kingo tudo o mais que for a
bem de sua justiça, asig-
nar the dos os termos precisos
e o tempo do anno a bitação
e havendo por firme e valio-
za quanto fixarem os seus
Procuradores e os carnis assem
e o ipse de que dou fe e asig-
nou com as testemunhas =
Antonio Jore da Cunha =
Manuel Jore da Costa = Eu
Manuel Marques Perdi-
gão observei em fe de Verda-
de = Estava a Signat Publico =
Manuel Marques
Perdigão = Antonio Jore Calves
de Jore a bitação = Antonio
Jore da Cunha = Manuel
Jore da Costa = Numero
cento e Oute Pagon que arun-
ta reis de S Mo = Prio cinco
de Maio de mil qto centos
Vinte e Cinco = Jacobina =

Jacobina. Vagueria
Nada mais se continha em
ad esta Procuração Bastan-
te que bem eficientemente fize
Esse e a propria me-
rito que conferi, sobscreevi
e assignei myta corte e bi-
ladi doffice de Janeiro aos ouros
de Agosto de mil oitocentos e
vinte e cinco: Em Francisco
Lopes de Oliveira Branco
a Sobscreevi e assignei Fran-
cisco Lopes de Oliveira Bran-
co = Francisco Lopes de Oli-
veira e Branco a Sobscreevi.
Segundo o que assignei con-
tinha declarava como ou-
tro sem tambem se mostra-
va estar scripto e declarado
em ad esta Procuração Bas-
tante junto por tractado aos
ditos Autores que por virtude do
qual e por bem da mesma se
fizeram os ditos Autores con-
cluzos ao Advogado do Au-
tor que interveja com suas
Vozes Embargantes do
qual to do offe. theor, forma
modo, em unia he o Seguin-
te = Orao Embargante
folhas he inteiramente
apport a a luyco directo.

Dirigido Expresso por que
a Proveniência do Livro por
seu Titulo vent e cinco no
principio claramente dis-
poem que se assigne ao
Reu dez dias perentorios
para que pague ao Au-
thor o por elle devido em
a scriptura, ou mostre pa-
ga, ou quitacao, ou alguma
prova dentro dos dez dias
qual quer outra taxaço
De embargo que tiver a
nao pagar ou cumprir
o que assignar scriptura
ou alvará se mostrar o ob-
rigado, expando dez dias
nao mostrando nem provan-
do outro pago ou quitacao
o outra taxaço que o de-
robique de pagar seja logo
condunado por sentença
que pague ao Author tu-
do aquillo em que assign
se mostrar por obrigado. Es-
ta Lei he tao terminante
que nao admite am enor in-
terpretacao em contrario
por que dentro dos dez dias
deve o luo embargante al-
legar ou provar couza que o
relvase da condunacao,

Condennação por que nem o
Aggravado que interpoz deli-
camente sem outra qual quer
Excepção de pe di a ser proferida
e obstar as Decisões assigna-
das nem interposições - São
as mesmas perantiores p. el a
Sij devião ser Cumpridas co-
mo forão, por que he inabita-
vel que o Juiz deva contar as
Decisões em que forão igno-
radas e assignadas elle não de-
mais poder fazer que conden-
nar a inda que vixt e provados
por qual quer excepção, e a
prova fosse feita ou aprese-
ntada depois de ter a neg.
Mas ao de Rente de o sexto
Capitulo terceiro, num art. hum,
Dous, e tres assignadas elle nem
a confessar pode o Juiz pode
ser admitido nem lhe apro-
vita a confissão: e minor, a
num art. oito Versos Si de Lir
nor obit aut ali, assign coram
indã pode obter do Author a
confissão por Depoimento
ou juramento in balunna,
Set num art. deis Vires tertios
Dous - Dos Authores se ve que
em o ante e oito de Ethil foi
proposta a Accão e assignada

este assignarão dez dias
 para a sua infração e Embar-
 gante e seu compromettido
 de f.º confissão a forma em-
 go a obrigação, da h.ª afe-
 is das suas agravas mais
 do que o cumprimento do
 Lei e por esta razão teve a
 sorte que houve a ignorar
 do Accordão f.º das duas f.ºs
 por que f.º em execução de
 o h.ª ou que Decretou abom-
 pulcória tendo se expressado
 após a decretação nas Leis
 Ordenação do Livro terceiro do
 título vinte e parágrafo qua-
 rinta e seis e artigo de vinte
 de Agosto de mil oitocentos
 e vinte e dois. Dahi se ve
 que aquelles dez dias assigna-
 dos ao Embargante e seu
 a h.ª não mais que expressa-
 das e ainda e por esta causa
 teve de dever ao Escrivão a fazer
 os Autos boncheiros como se
 para o cumprimento e Accordão
 e para a ab.ºndenação do Rec.
 Este Accordão que só devia ter
 Embargo na Chancelaria
 onde houve a admissão, não
 para suspender a execução
 na conformidade da Ordena-

Ordinacão Livro Terceiro Titulo
vinte e Cinco paragrapho
Terceiro em que sempre se acommen-
ta esse conhecimento afinal o fho
molimento de maneira que to-
dos os Escriptores. L. b. se não
animarão a impugnar o ob-
staculo dos dez dias por firmem
as Leis clarissimas a este res-
pecto etanto que cabendo por
duas e biz trinta e quatro de-
tes dez mais que edicendis cor-
re com as excepções dilato-
rias se o divedor não obtiver
procuradia com protesto ale-
gal. com as precatórias que
seio esse e conta nos Estatutos
Supplicales Livro D. Sim ibi; de
dias assignados com um porto
aparte prouta subcomprehen-
da esse ha vencido nulla não
se. de assignação outros. Por
cuja razão he apar mente
demonstrativa a improce-
dencia do Embargante folhas
que arada mais se dirige do
que ignorar a execução da sen-
tença folhas que se acha ju-
rídicamente lavrada na for-
mada de Leis e por isso se espera
o divedor do mesmo Embar-
gante por ser conform e devido.

Dirigido em quise fará justiça
ca do batimento e lutas Fran-
cisco Naveiro Turbado de. Oben-
dunca - Segundo o que tudo
afirmava, como outro firm
também se mostrava estar
cripto e declarado em as dics-
tas Marcas depois do qual
se via outro firm também se
mostrava que obompetente
Escritura fôra a Sellar os dictos
Autthos como melhor mense se
via e mostrava pela Verba
do mesmo Sello da qual se do
oficio theor, forma, modo, e ma-
nira he o seguinte - Lugar
do Sello das Imperiaes Ar-
mas - Numero cento e oitenta
Pagou cento e dez de Sello - Prio-
rado de Outubro de mil e oitenta
Cento e vinte e cinco - Jacobina -
Vogueria - Segundo o que
tudo affirmava, como ou-
tro firm também se mostra-
va estarcripto e declarado
em aditaveza do Sello de
pois do qual se via outro
firm também se mostrava que
obompetente e Escritura, fôra a
dictos Autthos Concluzos ao esclo
De Embargado e Correidor do
Livro do Alorte que fôra de the

sendo-lhe apresentado
por elle dito mico Ministro de
embaixador muito bem visto-
rados, corridos e examinados nos
mesmos descriptorio a sua sen-
tença definitiva da qual
tudo o que theor forma, modo
e emenda he o seguinte - sem Sentença
embargo da razão embargan-
te afofadas vinte e oito que
nao atendo por sua inactiva
notia e atenta a natureza
da Accão, e a the por se repre-
senta Verus, cumprase o Dis-
pacho fofas como mela se
contem pragas mais as acri-
scidas pelo Embargante em
que obsequio - Rio de
Janeiro de mil oitocentos e vin-
te e cinco - Antonio Jose Du-
arte de Araujo Pondim - Se-
gundo o que tudo ahi se
via como outro fim - Fern-
do se mostra a carta escripta
e declarada em adita Sen-
tença a qual sendo ahi
dada fora outro fim Publicada
em Publica Audiencia que nos
Papeis da Supplicação estava
fazendo o dito mico Desembar-
gador e pregador do bivel da lo-
te ao futo, partes e por Pricu-

Procuradores em qual for
mandado se cumprir e e-
guardar aprem e damna-
ra que nullo se contem e de-
clara de culpa publicação
obtemperante Escrivão Lavra-
ra nos ditos Authos o fco com-
petente termo de sua pub-
licação e outro sem hora
por parte do Author Vin-
dor Antonio Juncalvadi Sou-
za Luitão foi pedido e re-
querido que dos proprios Au-
thos e fcos Profferes se man-
dasse dar e pagar sua pro-
pria em des Verdades abar-
pade Suspensa buel de apig-
nação de dextojas para abin-
ella en a forma d ella tractar
o oficio de recto e justiza o que
vinto oficio requerim ento e
por ser junto e conforme a
bra ração logo com effeito
se deu e paphon que he
aproxente pelo theor da qual
e por vinda a mesma. Cham-
do a lora dito meus Minis-
tros em aus Officinas de Justis-
sa e paphon della ao princi-
pio o declaro sendo vos es-
ta apresentada hendo ella
procuramente assignada

Principal
1783/6

Apresentada pelo dito meu
Desembargador Corregedor
do Brasil da Corte por quem
est a se dar e pafou e paf
foa a pella minha Chanc
laria da cara da Suppli
cação encella Sellada com
omco Imperial Sello da
mum avoz. He daris todo o
devido effeito e inteiro cum
primento em sua observan
cia requereris e faris re
querer ao Pro^{te}condinnado
João da Matta Catalão.
para que logo e tanto que
requerido for dentro do Por
mo e tempo da adij que he
ado vinte e quatro horas que
coveção em Juizo depois que
requerido for de pague en
treque a esse Auth^{or} Vincu
do Antonio Pocalves de Sou
za Leitão ao fco um Auto Pas
sante e Procurador que para
recber e dar quitacao em
Juizo poderu tenha, de pui
cipal a Summa e quantia
de hum conto e setecentos e
ate mil trezentos e sesenta
e tres e assim mais as Custas
que e gualmente tambem
foi Condinnado que ven a ser

Principal
1763/70

Curios
11 de 820

Salarios do Escrivão que
esta subscrito Contra do lon-
gado o Salario de fto Procura-
dor, fello assignaturas e fi-
fido esta que com outras ma-
is e suplicas mundas proccas-
mençarios do baro pndem-
te digo pertencente fxição
do fto a Somma e quan-
tia de ome mil oco centos vin-
te reis. Segunda fxição Con-
tra o fto do Contador de fto
Junho e do baro da Supplica-
ção que as contou Sommon e de-
clarou na forma e fto re-
giminto e e como o contou
Sommon e declarou assignou
pela qual e de principal
fendo o mesmo fto requie-
rido não porgando no fto
fome pntes da fxição e fto
the fxição pntes e real
aprehensão um fto fto
mover e na fxição de fto
nos fto fto, e de fto
tanto que tanto fto fto
digo fto e fto fto
para a fto fto fto fto
fido as quantias fto fto
da fto fto que na fto fto
esta fto fto fto fto fto
fido a fto fto fto fto fto

explicar junto para as res-
ta que na execução desta se-
fizerem os Defizes item na
formada a Lei em mão e pro-
curador de hum fidei Depoxtario
que seja Homem em Gêro e
abundado que o elle tomme
Conta para ordar e entreg-
ar quando a pela minha
Justiça lhe for mandado.
Tudo debaixo de pena de
pagar pelas fies proprias
bens do abadia tudo na
formada a Lei e outro sem
tambem fora Citado o
Dito Depoxtario para no
dia e hora que lhe for deter-
minado levar a Praça Pub-
lica ou lugares de ella deter-
minados e fies por bens pinto-
rados onde serão apresenta-
dos aos competentes a avalia-
dores do Conselho de fies de
avaliados serão pelo Por-
turo dos Auditorios meti-
dos a publicação pregão de ven-
da e arrematação onde an-
dará os dias normos, e con-
for da Lei e estillo fidos
que fies serão vendidos
e rematados a preço ou
pessoas que por elle mais

Meus Lancar dare e affere-
co assim de que pelo seu
liquido producto vendi-
mento por que assim ven-
do os rematados os forem
fer do do Author Ven-
dor Antonio Joncalvede
Souza Leitão realmente
prazo e foytusito de tu-
do e por tudo quanto nesta
se contém e declara sem
falta, quebra, diminuição
algumina, e outro fera o
mesmo Puro Estado para
Vinda, rematado, e remi-
ção sendo caro que mes-
mo Puro se occorre assim
e não ser por esta requie-
rido em tal caso observa-
ras se na forma da Lei
impressa de foytusito e
família, ou Vixinho ma-
is chegando tudo na for-
ma da Lei e que assim
cumpradas as de foytusito e
Abagutad e Imperial
e mandou pelo Doutor
Antonio Jose Duarte de
Araujo Gondim Professo-
na Ordem de Christo Dig-
natario da Imperial Or-
dem do Brazil e de foytusito

Desembargado o mesmo Se-
nhor e Desembargador da ba-
za da Supplicação enamus-
ma e o Regedor do Conselho do
Conseho da Câmara - Também fe-
cripta por Antonio Gonçalves
Albino de Souza de hum dos
Officiais da Correcção do bivel
do Concelho em cujo poder e cap-
torio ficão as proprias Autthas
e Onde esta feita e assigna-
da e assignada nua corte
em vinte e duas de Novembro
do Rio de Janeiro aos dez
dias do mez de Outubro de
mil oito centos Vinte e cinco
Pagou e futio dada na for-
ma do Regimento do sou-
ma e quantia de cinco mil
sete centos reis e de assigna-
tura nua por ja ter pago
nos Autthos e na Chancelaria
ao Sello, e aos Officiais
o farão do que mais dever
Eu Antonio Gonçalves Al-
bino de Souza o fofereiro
Antonio Gonçalves Albino de
Souza Antonio Jose Duarte
de Souza e Almeida - Joze
Albino de Souza - Juiz
do Sello grande da Chancelaria
Pagou mil quatro

Reverso

quatro centos e sesenta-
e cinco mil e Oitubro de mil
oitocentos Vinte e cinco -
Amaral - Revolta da -
Amaral - Seguido o que
assim se continha e de-
clarava em as oitavas assig-
naturas assim e decla-
radas Sello da Chancela-
ria - Revolta etc do omnis
depois do qual se via e
mais tambem se mostra-
va estarcripto e decla-
rado aberto ao do Sello
do theor e forma Seguinte
Deo pagar do Sello de
trinta e duas folhas - Pelo
dox de Outubro de mil oi-
to centos Vinte e Cinco -
Abolido - Numero Cen-
to e Cinco - Lugar do Sello Sello
Pagon, Suis centos reis de
Sello - Pelo contado de Ou-
tubro e mil oitocentos e
Vinte e Cinco - Jacobina -
Nogueira - Seguido o que
assim se continha, es-
cripto e declarado depois
do qual se via em omnis tam-
bem se mostrava estar es-
cripto e declarado a her-
e da do Official da Deli-

Diligencia de thór efor-
ma seguinte Certidão
que em cumprimento da
mesma Sentença fui aolu-
gar denominado Offoncos
abertura da estrada Real que
vai para Santa Cruz a la-
da e Vivenda aonde reside
emora o Supplicado João
da Matta Catalão e sendo
ahy o Reguero em sua pro-
pria pessoa posto do o
contendo e declarado na
mesma Sentença e ali fi-
ron bem sciente o Reguero
do ho Verdade do que o ou-
fi e para comtar passo e
prezente Certidão Fre-
quencia de Traja hoje de
republica de Novembro de
mil oito centos Vinte e
Cinco Escrivão da Ventu-
na Caetano de Azevedo
Cautinho - Segundo o que
tu do isto assim se conti-
nha escripto e declarado
e em adsta Certidão do Of-
ficial da Diligencia de
que passo para fi. Del Rey
Dade Deyos da qual hua
outro fim contendo escripto
e declarado que estava

Sello

estava junto aos mesmos
Autores o Mandado do the-
or e forma seguinte. - Mandado
do de Pithora passado a ^{Mandado de} ^{prinhora}
favor de Antonio Gonçalves da
Silva Leitão contra Joao da
Cobella Catalão - Princi-
pal aguentada d'hum Con-
to sete e tantos bruta e dois
mil, quinhentos e quarenta
ta reis - O Doutor Anto-
nio Jose Duarte de Estrayto
Fondim Professo na Or-
dem do Espirito, Dignata-
rio da Imperial Ordem
do Cruzado do Duxembarg
go de Sua Magestade Im-
perial e seu Duxembar-
gador da lara da Suppli-
cação corregedor do nivel
da Corte etc. etc. etc. - Mandado
dos Officiaes de Justica
desta Corte e Ventum a a
quem tocar que visto este
por mim assignado arre-
quom ento do Suppli-
cante Antonio Gonçalves
da Silva Leitão de go de
Souza Leitão procedão
aprehenda nos bens do
Supplicado quantos bas-
tem para Solução da

1.73283

Solucção da quantia af-
summa declarada de hum
Conto de mil e trezentos e ois
mil, quinhentos e quarenta
reis e por as mais contas que
acrescerem e depositem na
forma da Lei cuja quantia
he o importe de hum a sen-
tença que fica em livro li-
tando ao Supplicado pra-
ra Venda e arrematação dos
ditos Bens penhorados, o
que cumpria= Rio de Jani-
ro aos vinte e tres do mez de
Novembro de mil oitocentos
Vinte e cinco= Eu Antonio
Joncalves Moleiro escrevi=
Pou dim= Segundo o que
afsim se continha escripto
e declarado em o dito
Mandado de Penhora de-
pois do qual se via ser
outro fim contindo escripto
e declarado em adicta
Carta Executoria a qual
sendo vos apresentada im-
ediatamente assigna-
da e escripta na Chan-
cellaria depois de porer o
vosso Cumpra-se manda-
reis por hum Official de
Justiça da Vossa Juris-

Juridicão Executiva ao Supp-
plicado João da Matta
Catalão depois que penho-
rado for remittido os ditos
bens penhorados com os
seus respectivos Authos de
Penhora emais pappareis a
elle pertencentes e farer re-
meter a este Juiz da Correc-
ção do Cível da Corte a
entregar ao Escrivão que es-
ta Subcrevo Antonio Pon-
calves Molledo ou algum
suas Vexu fizes o que Cum-
prão assim como nest apre-
sent Carta Executoria que
aqui vai transcripta, Cum-
prão assim como nest apre-
sent Declara et Scitara-
o Imperador Constitucio-
nal e Defensor Perpetuo
do Imperio do Brazil o
Mando ou prelo Doutor An-
tonio Jose Duarte de Atran-
jo Pondim Professo na Or-
dem de Cavalleiro Dignata-
ria da Imperial Ordem
do Cruzeiro do Desembargo
do mesmo Senhor, esse De-
sembargador da Camera da
Supplicação, em a mesma
Corregedor do Cível da

Eu el da Lousa. Tambem
Vai Subscripta por Christo
mo Ponçalves Choleado Peri-
rao do Segundo Officio da Cor-
reio do mesmo Juizo em cujo
poder e cartorio fizeo os pro-
prios Autores de onde esta se-
ria epiaphon e extrahio Dada
epiaphonada nesta Corte emsin-
to Real e Herouca Cidade
de São Sebastião do Rio de
Janeiro aos dezeses dias de
mex de Dezembro de mil
Oito Centos Cinze e cinco
Pagou de fusio desta na
forma do Actual Regi-
mento que neste Juizo se
era praticada a quantia de
Oito mil e cem reis e de af-
seguratura nada por estar
prago nos fusthor principaes
e em abhancularia ofarao
da que estover adover e con-
tar Citara o Sello das Im-
perias e Armaz En Christo-
mo Ponçalves Choleado o Sub-
cripç Declaro que vai af-
firmada pelo Deputado
Francisco Jose de Pri-
tas - Eu Escriu e declaro
Francisco Jose de Freitas - Jose
Jose Silvano Frago de - Pa.

Dragão - Pagão na Chan-
celaria duzentos e setenta
e seis Reaes e seis de Abril
de mil oitocentos e vinte e seis
is - Botelho - Ventura - Botel-
ho - Paga Selo de quaren-
ta e duas folhas - Rea vinte
e um de Abril de mil oitocen-
tos e vinte e seis - Moleiro -
Número quarenta e dois -
Pagão oitocentos e qua-
renta reis de Selo - Rea
vinte e dois de Abril de
mil oitocentos e vinte e seis
is - Barbosa - Voguiera -
Cunha - de Villa vinte
e seis de Maio de mil oitocen-
tos e vinte e seis - Al-
ves - Cerdão - Cerdifica-
mos que sendo me apresen-
tado hum a Carta exento-
ria de Penhora a favor de
Antonio Pocalves Leitão
contra João da Matta
Castalão e estando com o
Reputavel Cunha - de
do Juiz Ordinario da Villa
de São João do Príncipe
fui ao lugar denominado
Caneiros e sendo lá procu-
rando e examinando pelo
dito Rea e Bem o não achy

o não achiem nem bens que
tivesse sem noticia que
tinha vindo do tudo que na
questão apparece em prova
a Donna Theresa Rodri-
gues e referido he verdade
do que passamos aporex ante
por mim feita e ambos as-
signados tudo em Trezença
do Juiz de Ventanna Antonio
Barbora: Carroa hoje pri-
meiro de Junho de mil eito
centos vinte e seis Termo da
Villa de São João do Princi-
pe Cuja Antonio de Si-
guira do Maranhão que o
fiz e escrevi como Escrivão da
Ventanna - Antonio Barbora
Camme Juiz de Ventanna Il-
lustre como Excelentissimo Se-
nhor Regedor - Dix Antonio
Poncates de Souza Leitão que
alcançando a executoria jun-
ta contra João da Chella
Catalão foi a mim a bem
pore da prele Juiz Ordinaria-
rio da Villa de São João do
Principe, para se lhe dar
a sua divida execução, chin-
do os Officiaes fazer a deligen-
cia, em lugar de effectuar pas-
saráo a certidão constante.

Constante do verso da mes-
ma Executória talvez Subor-
nados pela incutida com-
pradora declarada na mes-
ma advertência e como dos
criminosos incorporados na di-
ta Executória, consta que o
Supplicante oppetára to-
dos os seus Bens he quanto
basta para se effectuar apre-
nhão nessa doação e fan-
tasia compra e muito
mais por que se a dita
Compradora tiver directo
a esse Bens o deve des-
futar com o Supplicante
no Processos da mesma Ex-
ecução = Pede a Vossa Exce-
lencia se deigne commetter es-
ta ao dito Juiz Ordinario pa-
ra que mande aos Officiaes
fazerem apreensão nessa
Bens que usaráo po-
is são os fugitivos am-
ma Execução = Quebra
Merce = Regueira ao Juiz
por que não m. to. as
decretos das quintas forenses
Rio quatorze de Junho de
mil oitocentos e setenta e seis
Cammo Regedor - Tragoro -
Ilustrissimo Senhor Juiz

João Ordinario - Commo
Vossa Senhora a Cumprir a
Causatoria recta. e a Officia-
u não fexerão a diligencia
Commo são obrigados, por
Virtude da Portaria, do Ex-
celentissimo Senhor Regi-
dor da Justiza - Sirva de Vo-
ssa Senhora differir o Re-
querimento recto - Excebe-
ra Merce - Os Offiçes Cum-
prão - Vella vinte e dois de ju-
nho de mil oitocentos Vin-
te e seis - Houe - Ilustrissi-
mo Senhor Juiz Ordinario,
D.ª Donna Teresa Rodri-
gues Dias Viuva de Tri-
ro Jose da Gamma por si
e como Tutora de seus filhos
menores que ella tem no-
cia que obtem do Antonio
Poncavalles de Souza Leitão
Ordem de penhora contra
João Mathos Sthorcas por-
tando o mesmo effectuar a
Costa penhora nos Bens
da Supplicante e de seus
filhos menores, por cujo fim
foz subir a Representa-
ção da Supplicante do Seculo
do Senhor Regidor hum fal-
go e o arilho. Requerem.

Requerimento por onde ob-
tive Portaria para que em
pratica fôr Santhos fins
por que a Supplicante não
poderia pagar hum a divida
Contrahida por outrem e
nem puer por fôr Vd. mas
por qto quer haver Virtude
da dita Ordem para de-
duzir e mostrar fôr directo
requis a Vossa Senhoria
se fôr mandado que apre-
sentada esta aos Officiaes da
Deligencia exhibão em Juizo
to dos resaprosos tendente
am com aprehensa para a
se dar a virtude da o sup-
plicante com Suspensão
com suspensão de qual quer
procedimento com se cum-
prir qui obrando o contrario
fôr em prezo e punidos co-
mo os obediens a fôr ali-
mitos: por tanto = Pede a
Vossa Senhoria seja Servi-
do mandar na forma re-
querida = Excebera mer-
ce = Cammo pede = Villa
Vente e fôr de Junho de
mil Dito Centos Vinte e
Seis = Aus = Ajuntada =
Ao primeiro de Junho de

Sete de mil oitocentos e
Vinte e seis nesta Villa de
São João do Príncipe em
meo Cartorio junto a es-
tes Autos a Procuração de
Donna Theresa Rodri-
gues Dias de qui foi este
Termo. Com Belxario An-
tonio Ramo Barbas que o
Escrevi. Testes Simo Se-
nhor Juiz Ordinario. Dix
Donna Theresa Rodrigues
Dias que ella procura por
Cartidão otheor de sua Pro-
curação Partante por tanto
Dei a Vossa Merce se fi-
za mandar se apas a dita
Cartidão. E Recbera ceter-
ce = Pape = Villa primeira
de Sete de mil Oitocen-
tos Vinte e seis. Houe =
Belxario Antonio Ramo
Barbas Segundo Tabelião e
Escreva de Officio nesta Vil-
la de São João do Prin-
cipe este Termo Por Provação
Cartório que em summa-
rio do Dyacho Supra
resen do hums Autos de
Inventaris, Inventarian-
te Donna Theresa Ro-
drigues Dias, e Inventar

Inventariado no em an-
do Passado foy da Jamma.
nessas de folhas quaxenta e
duas e quarenta e quatro
versos achou a Procuração
Bastante de que faz men-
ção a Petição rectro cujo
he do teor seguinte = Pro-
lado de Procuração Bas-
tante de Theresia Rodri-
gues Dias = Saibaõ quan-
to este Publico Instrumen-
to de Procuração Bastante
Virem que sendo no anno
de Noventa e cinco de Nosso
Senhor Jesus Christo em mil
otto e setenta e vinte e hum
aos treze dias do mez de
Julho do mesmo anno
nesta paragem do Rio
Pirahy um lugar de mora-
da de Donna Theresia Ro-
drigues Dias onde em Pa-
bello de diante nomea-
do fui vindo sendo ali
presente Donna Theresia
Rodrigues Dias morado-
ra no Termo da Villa de
São João do Principe etc =
conhecida de mim Tabeli-
ão pela proposita de que fa-
zo menção perante as Co-

presente as Testemunhas
de diante nomeadas e assigna-
das por ella mi foy dicto
que na melhor forma que em
dito lugar haja faxia
nomear a Comissaria pro-
fess. Bartolomeu Procurad-
or nua villa a Joaquin
Medina Sello, a Luis
Bernardus Cardoso o Capiti-
tao Antonio Machado Bor-
gas e ao Sargento mor Joze
Reboredo Carralho e en abor-
to de Rio de Janeiro aos Douto-
ros Joaquin Puyarde Almi-
da e Bernardo Carneiro Pin-
to de Almeida e aos Solisti-
fadores Joaquin Joze da Rocha
Antonio de Jesus Silva, e um
particular Joze da Silva
Pinna o Capiti-
tao Joze Vieira o Alferes Joze
Rodrigues Guimarães e cello-
nuel Luis Charkim para que
todos juntos e cada hum de pes-
soa em cotiduo em qual quer
parte que com interpeccos de
acharem prossao allegar, re-
querer defender e mostrar na o-
fco de direito e jurisdiçao em todas
as suas causas e dinnandas
mori das e por mover em que

em que for Chithera ou Rec-
in qual quer Juizo ou Tri-
bunal que fize tanta Gra-
lar como Collexartico arriadas
chaver asi Roda a fua D'ous
efarindo a devidas que se lhe de-
ra, dinheiro ou roprata enco-
mendas e carregacões e fua
procedida Escravos Dinheiro
dos Offaons de go Dinheiro dos
Lofes Publicos, Charentes de
Offaons e de al facundia e de
onde mais the pofa pertencer
por qual quer titulo ou de-
reto devendo do que cobrarim
receberem as competentes
quitacões como fudias the
forem em Juizo e fora del
proprio e intentar em nome
della Obtozente qual
quer Accão ou Demanda
offereper Peticões Libellos
Contrariedades Replicas,
Treplicas, e todos os mais ar-
tigos e papis ou precios e
negociarios forem jurar em
fua Alma de Calunnia, De-
corrio e fuppletoriamente e
outro qual quer heito jura-
mento fadello prestar a quem
Champer, produzendo e bon-
Traditanda testamunhas dan-

Dando de Supersa a quem
bom for ouvir em Despachos
e Sentenças nos que lhes
forem favoráveis concertar
e as contrarias appellar aq-
gravar, embargar, e se de
seguirem e remanierem
the maior alcaide com
pleno poder de substabele-
cer esta em hum ou mais Pro-
curadores com todos os poderes
ou parte d'elles os substabele-
cidos em outros e revogallos
querendo fazendo-lhes esta
cumprir em sua força e vigor
e farão juntos trapas e ex-
ecutores rebates de sentencias
transações e amigáveis com-
provações, Confissões recla-
mações compra trocas re-
messa habilitações abs-
tencas habitações relitua-
ções Inventarios Partilhas
arrendamentos Protests Con-
traprotests rematamentos ad-
judicações requirer Penho-
ras embargos Seguros Pri-
zeas consentorem em folhe-
ras louçãos arbitramentos
posse lancar nos Bens das
Condennados e arrebatas
para a sua pagamento com

com abomputente licença do
Juiz das Chamarbontas a
quem compulso assistendo
com estes poderes atodos ordo-
mos e Autores Judiciais e ato-
da mais Ordem e figura do
Juiz como se ella outorgar-
te presente esteve e assi g-
nando todos e quales qver per-
mos ainda que declaração não
vão por que aqui o ha to-
do por declarado como se de
cada hum dells forese espe-
cial menção faxendo tudo o
mais que for abem de prodi-
ruto e sustipa com nome e ge-
ral administração seguindo
em tu do suas Ordens, e aviros
particulares que lhe servirão
como parte deste Instrumen-
to e so para a sua pessoa
terera toda a nova bitação
e retirada do encargo da capi-
tulação que o drecto outorga
nesta forma me pedio e he fi-
xei este Instrumento nesta
minha Notia que lye e as-
sistou doendo estar a sua con-
pade de que dou fe e de me
ser attribuido a pelo Bistu-
te seguinte - Thomea Ro-
drigues Dias fax Procuração

Procuração Barãote, entre os
de Junho de mil oitocentos vinte
e um. Destruida a Villa de
Sora e assignou a rogo da Ob-
servante o Padre Joaquin Dias
de Oliveira sendo attento tes-
temunhas presentes Domingos
Nunes Costa, Joaquin Ema-
nuel do Nascimento todos mo-
radores neste termo e reconheci-
das de mim Tabelião Antonio
Joel Vieira que o escrevi a rogo
de Theresia Rodrigues Dias. O
Padre Joaquin Dias. Custodio
de Oliveira. Domingos Nunes
Costa. Joaquin Emanuel do
Nascimento. Enada mais ex-
continha nem declarava ma-
is contra alguma em adita
Procuração Barãote de onde
bem eficientemente fixa esta alia a
presente e Certidão Verbum ad
Verbum e vai sem nenhuma
borrão ou entrelinha nem coi-
za que duvide a faza e ha ven-
do ao proprio Original me
reporto com o qual esta he
Corij e bonfieri subscrita e as-
signa um cumprimento do
Dupado recto nesta Villa
de São João do Principe aos
treze de Maio de mil Oito

Oitocentos e Vinte e dois: Eu
Luiz Rammoos Barbas Tab-
lão que o subcrevi e assignei
nui = Luiz Rammoos Barbas =
Nunco de seccis se agou con-
to e seccis reis de Sello = Bor-
gas = Barbas = Nada ma-
is se continha nem declara-
va coiza alguma em adi-
ta Proccuracão Barbaute da
qua al' bem esculente e fin-
extrahor o presente Praslado
o qual vai sem coiza que du-
vida fassa em fi' do que este
subcrevi e assignei nesta
Villa de São João do Principe
aos dezenove de Junho de mil
oitocentos e Vinte e quatro.
Eu Belario Antonio Rammoos
Barbas o subcrevi e assignei
Belario Antonio Rammoos
Barbas. Nada mais se con-
tinha o dito Praslado de Pro-
curacão Barbaute de que foi
p'apar o presente Certidão
dos proprios Authos a que me
reporto em fi' do que o sub-
crevi e assignei nesta Villa
de São João do Principe pri-
meiro de Julho de mil oito
centos e Vinte e seis annos: Eu
Belario Antonio Rammoos

Rammon Barbas que o sub-
crevi e assignei - Belizario
Antonio Rammon Barbas
Nunçao Vinte e Cito - Lou-
gon duzentos reis de Sello Bo-
go - Barbas - De Vista -
Do primeiro de Julho de mil
oto Centos e Vinte e seis nesta Vil-
la de São João de Principe em
meo Cartorio fago estes Cu-
thos com Vista ao Procurador
de Donna Thereza Rodrigues
Dias - Luiz Bernardes Cardozo
de que fez este Termo. Em Be-
lizario Antonio Rammon Bar-
bas que o Escrevi - Por Em-
bargo de terairo prejudicado diz
Donna Thereza Rodrigues Dias
Viuva de Tudoro Jose da Gamma
por si e como Tutora de seus fi-
lhos menores por esta pella me-
lhor Via de Direito o seguinte -
Provará que obtendo mandado de
penhora Antonio Peralves de
Souza Litis, contração da
Marta Litalão em consequen-
cia da Sentença foz as dere-
cetes e foz obtida contra este
foção os Officiaes do lugar de
Carreros a fim de effectuarem
a mesma penhora em bens
do Ricutado - Provará que

que não achando alijs bens
alguns que ao mesmo pto ten-
hesem para arão a certidão
fothas quarenta e tres em
que declaraos que tenhas noc-
ticia que o devedor tenha
vendido a Embargante todos
os bens que possuia na quel-
la paragem e não ha duvi-
da por em - Provará e se ve
da Escriptura fothas ser esta
Venda ultimada em vinte e
dois de Abril de mil oitocen-
tos e vinte e cinco muito ante-
rior a Sentença obtida pelo
Embargado e por isso de ma-
neira alguma os bens vendi-
dos podem ficar sujeitos a Ex-
cucão emuito mais por que
Provará e se ve do Autho de
prope fothas ser esta a conse-
nida a Embargante não só
antes da dita Sentença mas
por Authoridade Judicial, e
dita não pode ser privada
sem ser ouvida e convencida
como he expreso em Direito -
Provará que não obstante
a Informaçao dos Officiaes
fothas quarenta e tres insus-
te o Embargado em que se
fassa a Penhora nos Bens

Item que a Embargante
possu fazer do para esse
effeito os legaes Requiri-
mentos fôlhas quarenta e qua-
tro e fôlhas quarenta e cinco
nos quaes de maneira algu-
ma pode ser atendido, e mun-
to mais por que - Provará ef-
se da sobredita Escriptura se-
rem pertencendo os bens que se
pretendem penhorar não ao
Executado mas sim a sua mu-
lher por Theresia de Jesus Pais
tanto assim que aquelle não
figura na mesma Escriptu-
ra se não como simples Pro-
curador e por esse tau Bens
nunca podião estar sujeitos a
Execução quanto mais - Prova-
rá que a Sentença obtida con-
tra o Executado está nulla por
não poder de maneira algum-
ma assignarem-se dez dias
aos Creditos fôlhas oito e fo-
lhas dez nem serem admitti-
dos em Juizo prois que excedem
de taxa da Provenção Livro
terceiro Tittulo cinquenta e nove a
qual Ley no paragrapho
quarto não admite que pos-
sua alguma coisa de-
mandar em Juizo a outrem

a outrem fora dos sobreditos
Causas desta Ordenação, para al-
voras da Lei, em que se requirira
prova por Escriptura. Pro-
vará quem estando nella a Sen-
tença, fôlhas não pode susten-
ter o devido effeito nem dar lu-
gar á Execução, e penhora que
o Embargado pertende fazer
mundo nos termos do Executado
por aquillo que he nullo já
mais pode susten-ter effeito vali-
do. Provará quem nisto tem
nos termos de Direito, diversa os
presentes Embargos, ser re-
tidos, e julgados, e provados, para
effeito de se reformar o Respon-
savel Duplacho fôlhas qua-
renta e quatro que mandou
que os Officiaes cumprissem
e fizessem penhora nos termos
da Embargante. Tamma Pub-
lica e Justas, Pede Recebimento
e cumprimento de Justiça, Po-
tentes Nepharios. O Procu-
rador Luiz Bernarques Carde-
do. Villa de São João do Prin-
cipe. Sentença Civil do Pos-
se Judicial a favor de Donna
Therese Rodrigues Dias.
O Alvará João Luiz de Andrada.
da Republicana da Jober.

Jovem ança desta Villa de
São João do Príncipe em a ma-
ma e fco Pedro Juiz Ordin-
rio com Alçada nobvel e crime de
Alto das os Senhores Doutores
Dezembargadores, corregedores,
Provedores, Ouvidores, Julgadores,
Conservadores, Auditores Jeraes
Particulares, da Junta de Juiz-
ra, Intendentes, Super-Inten-
dentes, Juizes de Fora com Alça-
da nobvel e crime Ordina-
rario, e de Orsaons, e das as
mais Justissas, Officiaes e mais
Pessoas da mesma deste Im-
perio do Brasil e fcos Domi-
nios aquelles a quem onde espe-
rante quem e cada hum dos
quaes esta minha primeira
em a Verdadeira e fca de
Sentença ou el de prohe-
dicial em formad de e paf-
pada extrahida, ou unida e pro-
cessada a instancia o a parte
que apudio e requiro a cujo
Requerimento logo esta se lhe
do e pafou e he appresente
em forma juridica, juridicamen-
te, e em e fco appresentado, e o
fco Verdadeiro conhecimento
entireo cumprimento, Real
e plenaria Execução della,

Execução desta, com ella da
parte de Sua Magestade
Imperial se-thes peder al-
legar e requerer por qual
quer via titulo, modo forma
em aneira, documento ou ra-
gão que seja e ser possa e em
Direito melhor lugar haja
força e vigor tenha: Passo
Sabes a Vossa Magestade Ditos
Senhores Ministros de Justica
no principio desta declarados
em suas respectivas jurisdic-
ções e Districtos em como nos-
ta Villa de São João do Prin-
cipe perante manifestação
não prenderão, propicarão e
finalmente pelo Juizordi-
nario meo Compañheiro fo-
rão sentenciados hums Autores
Civis a paze que tomou a
Supplicante Therexa Ro-
drigues Dias os quaes entre
outros muitas e demais con-
tas em ellas contendas es-
criptas e declaradas si via
mostrava a Chistmção do
thor seguinte = Moil Auto
Cento Vinte e cinco folhas
hum a = Juao Ordinario = Es-
crivão Barbas = Donna The-
resa Rodrigues Dias = Chistmção

Autuação

Autoria - Autho de Poffe
Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos Vinte e Cinco
aos vinte e cinco de Maio do
mesmo anno na Villa de
São João do Príncipe em meu
Cartorio Autuação
e Documento a que a mes-
ma se refere que ao diante
se segue e que por parte
de Donna Theresia Rodri-
gues Dias me foi aprezen-
tada e para contar fazei
de Termo de Autuação: Eu
Declarario Antonio Ramos
Barbas que o escrevi. E
segundo o que se continha
Declarava e era outro fim
contendo escripto e declarando
em dita Autuação que no
principio da dita Autho
se achava no qual se via
mais a Petição do teor se-
guinte - Ilustressimo Se-
nhor Juiz Ordinario - Dize Petição
Donna Theresia Rodrigues
Dias que ella possui o bens
constantemente da escriptura jun-
ta e por que do mesmo quer
fazer a posse judicial, re-
quer a Vossa Magestade Sirva

Seja mandado se assar e lan-
dado para que geral queir
Official de Justiça de a dita
prose a Supplicante depo-
is da qual se julgue tudo
por Sentença sem do prociui-
ro Antuado se isto que - Pide
a dita Cherce se seiva man-
dar na forma requerida: E
Receberá Cherce - Segun-
do se continha e declarava
era outro sem Contendo e
declarado em a dita Petição
depois do que se via em outra-
va o Despacho do thior Seguin-
te - Pape na forma requi-
rida - Vella vinte e cinco de
Maio de mil Oito Centos e
Vinte e cinco - Andrade -
Segundo se continha e de-
clarava e hera outro sem
contendo e declarado em o
dito Despacho em observan-
cia do qual se papeou o
Mandado do thior Seguinte -
O Offiz Jozé Luiz de Andra-
de Juiz Ordinario nesta Vil-
la de São João do Principe
escreve por Ellicação de
Mando aos Officiaes de Jus-
tica desta Villa ou Vintennas
em seus Districtos que visto

Mando

Viste este por mim assigna-
do em seu cumprimento de
prope a Supplicante das ter-
ras de que tracta a scriptu-
ra que annexa apresenta
fazendo o estudo os termos e
luchos primeiros o que com-
prova. Sãção do Principe
Vinte e Cinco de Maio de mil
Cento e Vinte e Cinco. Eu
Beltrario Antonio Platinos
Barba o hermi - Andrade
Segundo o que se continha
declarava e era outro sem con-
tendo declarado em o dicto
Mandado depois do que seria
e se mostrava o Traslado da
Escreitura do teor seguinte
Por o cento e cinquenta e oito, so Escreitura
das darentas quarenta e oito
Escreitura de Venda, tracto
de Comprovação que faz emfo-
ci da Matla Theo Catalão
por si como Procurador de sua
mulher, a Donna Theresa Ro-
drigues Dias por seu Procura-
dor e Partante - Saiba quantos
este Publico Instrumento
de Escreitura de Venda, tracto
de Comprovação terem que no
anno de Capimento de 1805
o Senhor Jesus Christo de mil

Christo de mil Oco Centos
Vinte e cinco Oco Vinte e doo
is de Abril nest a Corte e Lida
de do Rio de Janeiro em meu
Escritorio perante mim Ta-
belião apparecerão ajuntados
como obtozante vendedores
ao Matta Thoveras Catalão
por si e como Procurador Ba-
tante de sua mulher Anna
Maria da Silva moradores
no lugar do Piratij abaixo.
Frigueira de Santa Anna
Districto da Villa de São
João do Principe e como ou-
tozga do comprador Sebasti-
ão José Pimentel morador
nest a Corte em qualidade
de Procurador Batante de Don-
na Thovera Rodrigues Dias
pela Procuracao que apre-
zentou e ambas ficas Regis-
tradas apothas darentas e hu-
ma, e fothas darentas e duas
do Livro actual do Registo des-
te Cartorio reconhecidas am-
bo os representantes por mim
pelos proprios e as duas Teste-
munhas abaixo assignadas
e por elle foi apresentado o
Decreto de Distribuição do
heor seguinte - Cartorio

Alcandro João da Matta
Catalão e sua mulher fazem
Escritura de Venda etraço com
D. Theresia Rodrigues Dias
em Vinte e dois de Maio de
mil oitocentos vinte e cinco =
Quarte = Dando-me a outor-
gante perante as ditas tere-
muntas que elle e sua mu-
lher são Senhores e profluidores
de hum Tenente com as benfitorias
nelle existentes situadas na Fre-
guesia de Santa Anna Distric-
to da Villa de São João do Prin-
cipe que faz tertada com o Rio
Pirahy e por hum lado se de-
vide com Jose Carlos de Souza
e por outro com o Padre Joa-
quim Jose da Lacerda e fun-
dos com as Vertentes do mes-
mo Rio Pirahy que as ouve-
rão por herança que teve a
dita sua mulher por falsei-
mento de seu primeiro marido
Cos Jose Duarte de Medeiros
e seus filhos menores falsei-
dos como hade contar a que
se procedio pelo Juizo do Co-
fessario da Villa de Beberibe
cujo Terreno e bem futorias que
se achão livres e desembar-
gadas de Penhor e Hipoteca

E protecca e sem Ommis at-
gum disse que por si e em
nome de sua mulher / menor
o quinhão que pertence ao
menor / e qorinho, que está
encravado nas ditas terras
que ehe sua reservado de
ta venda / por este Instru-
mento de hoje para sempre
e outorgada por seis
centos mil reis que neste ac-
to recebeu do outorga do Pro-
curador em Bethem do Ban-
co que por mim foram con-
feridos e entregues ao outor-
gante de que dou fe e de que
Dou a Quitação plena e ge-
ral a outorgada para nun-
ca mais lhe supredida e que
transferia nella a posse do
dominio Senhorio do dominio
digo directo e acção que elle
e sua mulher tinha ao ter-
reno e bem feitorias aqui ven-
didas digo bem feitorias com
aquella arvore / a qui ven-
didas de que havia comprado
sada por bem deste mesmo
Instrumento e pela clausu-
la constitute e que por sua
pessoa, e seus presentes e
ficturos e pela dita Sua-

sua mulher se obrigava por
si e em nome d'ella fazer para
sempre boa, firme, e valiosa es-
talenda, e a ressaltada de
focuturo imbarapora, cuja
Escriptura de si e o Outorgado
aputava em nome de sua
Constituinte pelo modo aqui
declarado e que havendo entre
ella e o Outorgante diversos
pleitos Judiciaes por differen-
tes feitos estavão conformes
em não proseguir n'elles pe-
lo que em nome da Constituen-
te deute da mesma pleitos
de hoje para sempre emão sem
duvida que fiquem em perpetuo
silencio, e como se não exis-
tissem ficando a Outorgada
obrigada por essas e outras que
entrem em Vincidas sem que
a Outorgante por ellas pro-
fa responder deendo se jul-
gar por Sentença e a Com-
posição no que elle pleitos
para ficar em d'humã vez
em silencio apim como se o-
briga por sua Constituinte
apór apor e a Salvo aos
Outorgantes de humã duet-
la que contra o Outorgante
de Luiz de Souza Barros

Deves que corre a da
vidoria da Commarca desta
Cidade assim como apagar
a Outorgada de das as Custas
das Execuções que a Outorgan-
te fazem a fôr da Silva Pin-
na, ella Outorgada. Raimun-
do de Souza Brevis, Jozé Pe-
reira Mosso, Jozé Ferreira da
Silva, Manuel Rodrigues
Dias, e Manuel Nunes e lu-
niz pois que ha de sua Consti-
tuinte humma sobre fôr sem
que os Outorgantes sejam ma-
is incomodados por causa al-
gumma a quem fôr a cons-
tituinte dar a quitação pela
na e fôr a Legitima que
pertence a Viradeira Le-
xabel pela haver com-
prado ao marido desta pe-
lo que se prometteu a mais
exigir dos Outorgantes nem
inguietalla fôr a qual
fôr o motivo ou Directo que
fôr a constituinte tenha
ou possa vir a ter e que
se obriga a fazer boa esta
Escritura em todo o tem-
po sem que possa recla-
mar o que fôr a fôr pelo
Outorgante. Humm assy qua-

Nam ar. quarenta e hum
nesta Administração de
Diversas Vendas Naciona-
es Pagon Theresa do ari-
guis Dias a quantia de
frecenta mil reis de liza
correspondente a reis fuis
Centos mil reis importan-
cia por que comprou a
João da Abatto Casalão
essa mulher hum dome-
no com bem futorias lito
em Perahij de baixo Fre-
guencia de Santa Anna
Termo da Villa de São
João do Principe cuja
quantia fica lançada
em Debito ao actual the-
souro de go ao actual.
Thesoureiro desta Admi-
nistração afolhas Vinte
e duas do Livro terceiro Livro
de Janeiro Vinte e dois de
Abril de mil Oitocentos
Vinte e cinco - Pelo Escr-
vã Camello São Valde-
taro - O Thesoureiro Fran-
cisco Pereira Monteiro -
Cunha - E aprem impe-
derão this foyse este Sub-
trimento, que this liza af-
sitários, e assignarao a

e assignarão a Voz do
Outorgante por não poder
escrever um raxão de si achar
leggo assignou Narcizo
Joze da Silva com as Des-
semunhas presentes - Feli-
ciano Joze de Mello Proc-
curador do Outorgante e Jo-
ze Luis Pereira reconhec-
dos por mim Tabelião Joa-
quim Joze de Castro que o
Escrevi - Arago de João
Mello Theveras Casalaes
um raxão de si achar leggo
em ao poder escrever - Nar-
cizo Joze da Silva - Sebasti-
ão Joze Pimentel - Commo
Desemunha Feliçanno Jo-
ze de Mello - Joze da Luz
Pereira - Nada mais con-
tava a dita Escripçura lan-
çada no dicto Livro de Regis-
tro de go no dicto Livro de Not-
tas Enafando ao Livro de
Registo de que faz menção
adita Escripçura nestas
follas durintas e humo
se acha o Registo da Proc-
curação do Theor Siquinte
Registo de humo Procura-
ção Bastante de Anna
Maria da Silva Escreveu

Silva apresentada em
Vinte e dois de Abril Sai-
ba, perante este Publico
Instrumento de Procuração
Bastante ver em que sen-
do no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil Oito Centos
Vinte e cinco e nove de
Abril do mesmo anno, res-
ta Parocho do Parahy. Ser-
mo a a Villa de São João
do Principe em Casas de
morada de João Mattas L-
thoveras e Catalão onde em
Tabelião fui vindo sendo
ahij porrente Chuma e Ma-
ria da Silva que a reco-
nheco pela propria e por
ella foi dito em Presença
das Setem unhas abaixo af-
signadas que na melhor
forma e Via de Directo, fa-
zia, nomeava e constitua
por seus Bastantes Procu-
radores na corte do Rio de
Janeiro a seu marido dito
João da Matta Lthoveras
e Feliciano José de Mello
algum dize dava e con-
cedia todos os poderes em di-
recto necessarios para

necessarios para que em
sio nemine como se prece
re fosse propiã habebra
rem Escripturas e boni
ficas e vendas e compozi
coes assignando por ella
as ditas Escripturas e faen
do tudo o mais que for a
bem de sua justica, quan
to a dita Compromisso assign
ando todos os mais termos
que prezados forem que tu
do haverã por firme e va
lido subscrivendo esta
em hum ou mais Procura
dores e estes em outros e re
vogallos querendo. E en
ta forma me preeio the
fizepe este Instrumento
que the fiz e depe citar a
sua vontade, e apudou,
assignou a seu rogo An
tonio Joze com as Testemu
nhas presentes reconhe
cidas de mim Belizario
Antonio Ramnos Barbas
que o escrevi e assignei
em Publico Escrã. Por
Testemunha da Verdade
estava o Signal Publico
Belizario Antonio Ramnos
Barbas - A rogo de Anna

Arrogo de Anna Maria
da Silva = Antonio Joze =
Signat de Nicolao Hen-
rique Flora estava humo
Cruz = Joze Durado Al-
meida = Estava o Sello =
Numero seis = Da qon qua-
renta reis de Sello = Rio
Vinte e dois de Abril de mil
Oito Centos Vinte e cinco =
Jacobina = Vagueira =
Nada mais se continha
a Procuração Barrantes que
agui se regular e este sobe
arrije e apiguei: Rio de
Janeiro Vinte e dois de Abril
de mil Oito Centos Vinte
e cinco: Eu Joze Aguiar
de Castro Sobrevi e apig-
nei = Joze Aguiar de Castro =
Nada mais continha a Pro-
curação lançada no dicto
Livro de Registo, no mes-
mo apostha de ventar e du-
as se achava outra Procu-
ração Regutada do theor
Seguinte = Reguta de humo
Procuração Barrantes de
Donna Theresia Rodrigues
Dias apresentada em Vinte
e dois de Abril de mil Oito
Centos Vinte e cinco = Saibão

Ainda Sabão quantos
este Publico Instrum ento
de Procuração Bastante vi-
rem que sendo no Anno
do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
Cento e Cinquenta e cinco ann-
os de Abril do mesmo an-
no nesta Fazenda do Gra-
hy Termo da Villa de São
João do Príncipe imbaras-
se morado a do Tenente Jo-
se da Silva Penna onde em
Tabelião fui vindo e sendo a-
hi presente Donna Theresia
Rodrigues Dias moradora
no mesmo Termo que arco-
nhico por esta propria por
ella me foi dicto em Bre-
vempça das Setem annas
abaixo assignadas que na
melhor forma ella de di-
recto, fazia, nomeava, e
constituia por seus Bas-
tantes Procuradores nabo-
re do Rio de Janeiro aos Dou-
tores Joaquin Pappard Al-
meida, a Ovidio Saraiva
ao Solicitador Sebastião
Pimentel, ao Tenente Jose
da Silva Penna nos quaes
dize dava e concedia todos

Beneficencia de todos os fides pro-
ceder para que em seu no-
me como se presente fosse
poderão celebrarem Escrip-
turas de compradas, vendas, e
compraveis assignando
por ella o autor gante as mes-
mas Escripções faren do tu-
do o que for a beneficio de sua
Justiça e reputo da dicta.
Comprovação Seguindo o para
ante si em um de suas Or-
dens e aviros que Valerão co-
mo parte deste Instrumento
Subtabelicendo esta em hum
ou mais Procuradores que tu-
do Protesta haver por si me-
stado e em esta forma me-
pedio the lavrase este Ins-
trumento que the ly e disse-
estas a sua vontade de que
dou fi e assignou a seu rogo
Antonio Jose com as Testemu-
nhas presentes reconhe-
cidas de mim o Belizario An-
tonio Ramalho Barbas que
o Escrevi e assignei em
Publico e Plazo. Em Teste-
muntado e Verdade estava o
Signal Publico - Beliza-
rio Antonio Ramalho Bar-
bas - Chogo de Donna Thre-

Donna Theriza Rodrigues
Dias = Antonio Joze = Signal
de Nicolao Henrique Flores =
Estava hum a hora = Joze
Teixeira de Almeida = Estava
o Sello = Numero tres = Sa-
gon ginarenta e seis de Sello
Vinte e dois de Abril
de mil Otto Centos Vinte
e cinco = Jacobina = Nogueira =
Nada mais contém a Pro-
curação Bastante a qual
me reporto com cujo teor
foi Regular e este Sobre-
vis e assignei Rio de Ja-
neiro Vinte e dois de Ab-
ril de mil Otto Centos e
Vinte e cinco. Eu Joa-
quim Joze de Castro Sobre-
vis e assignei = Joaquim
Joze de Castro = Copia-
da dos proprios Livros a que
me reporto esta Sobrevis
e assignei em Publico, e
Pelo em o dia, mes, e an-
no ao principio declarado
Eu Joaquim Joze de Castro
o Sobrevis e assignei em
Publico e Pelo = Em Teste-
mento da Verdade estava
ofignal Publico = Joa-
quim Joze de Castro =

Castro - Numero trinta e
cinco - Pagou duxentos reis
defeito - Borges - Barbas -
Segundo se continha e decla-
rava e era outro sem contin-
do em o dito Tratado de Es-
criptura que nos citoi Autho-
se acha dos quaes mais se
Via mostrava o Autho de
Pope do theor Seguinte - An-
no do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
Oto Centos Vinte e Cinco
Aos Vinte e seis de Maio
do mesmo anno nesta pa-
ragem chamada o Pirai-
tyj Sermo da Villa de Sai-
João do Principe onde em
Tabelião fui vindo com as
Tentumbras abaixo apig-
nadas para effeito de dar
pope a Supplicante Don-
na Theresa Rodriguez Di-
as, nas Terras declaradas na
Escriptura rectas havidas por
compra feita a João Chet-
ta Catalão sua mulher
ser do seu cumprimento do
Mandado do Juiz Ordina-
rio o Offfeyr Joze Luiz de
Andrade, e depois de ser a-
pregado por Antonio.

Antonio Rodrigues que
interinamente servio de Por-
teiro para este Acta por ter
Voz se havia alguma pes-
soa que despois que desisto
tivesse de sereno a fim de
declarado comparece a sa-
zer a opposicao que tivesse
aprove que tomava a Sup-
plicante e como não com-
pareceu despois alguma
the deu posse Judicial, bi-
vil, natural e corporal
e utando assim a Suppli-
cante impropria entrou a
praticar os Actos de posse
lavando terra lavando a
para o ar quebrando o ra-
mos e fazendo todos os mais
Actos prescriptos em Direi-
to pelo que se ouve por
impropria e para constar
fazo este Auto em que
assignou a rogo da impos-
sada Luiz Bernardes Car-
doso, o dicto Porteiro com Coxa
e Testes unhas abaixo as-
signadas: Em Belarico
Antonio Hamma Barbas
obscuro e assignou - Be-
larico Antonio Ramires
Barbas - Rogo de Donna

8
Arogo de Donna Theresia
Rodrigues Dias = Luiz Ber-
nardo de Lardoso = Signal de
Antonio Rodrigues = hu-
m a b r u r = Joze de Souza
Brenes Sobrinho = Ma-
nuel Thomaz da Silva =
Mariano Antonio Rodri-
gues = Raimundo Antonio
Soares = Segundo se con-
tinha e declarava e he a
outro sem continudo e de-
clarado um o dito Autho de
Pope que nos dextos Au-
thos se acha os quaes fa-
zendo se concluros ao fuzir
mee Campo anheiro e este
o prouto de ater bem visto
e examinado nestes deo
fua Sentença do theor
Seguinte = Julgo por
Sentença e Termo de Pa-
se foshas visto não ha-
ver opposição alguma a
para o que interponho
minha Authoridade e
Directo Judicial, e lague
a Supplicante as cus-
tas = Villa de São João do
Principe por de Junho de
mil Oito Centos Vinte
e cinco = Bento Rodri-

Dono Rodrigo Peres
ra de go de Souza - Segun-
do se continua e declara
e era outro fim continen-
do e declarado em a dita
Sentença que sendo af-
sim dada fora outro fim
Publicada e de sua Pub-
blicação se lavou Termo
nos Autos dos quaes ho-
ra por parte da Autho-
ra impetroua Donna
Therexa Rodriguez di-
as me foi pedido e re-
querido que os propri-
os Autos de Pope the
desse em andamento de sua
Sentença para com el-
la e na forma della tra-
tar de seus Directos e sus-
tenta e por seus Regu-
rimento junto e confor-
me a razão logo the man-
deir. dar e pagar the a
proveniente pela qual
seu theor Reguero a
Vossa Magestade dictos
Senhores Ministros de
Justiça e Vestro Declara-
do que visto esta por-
tuna assignada, e de-
tada com o Sello que

11
Selo que ante mim em-
te meo Juiz Procurador
foi e que he o Batha seu
futo e a causa abumpirao
e guardem effecao em tudo
e por tudo cumprir e guar-
dar em fto cumprimento
to, effua devida execucao
haverao a Supplicante Dou-
na Theresa Rodrigues
Dias da Silva e em fto
rias declaradas na Escrip-
tura n esta infesta na
conformidade do Autho de
Papa que foi julgada por
Sentença que tambem
n esta se achava transcrip-
to a qual Vossa Exer-
ces abumpirao effecao cum-
prir. Dada e passada n-
sta Cella de Sao Joao da
Principa e da escripta
por Belchario Antonio
Ramos Barros em cu-
jo poder e capacitao fe-
cao as proprias Autas
de onde se extrahio e pas-
sou aos Vinte e Cito de
Junho de mil eito centos
Vinte e cinco. Pagou o
despesa desta na forma
do Regulamento a qual

Regimento se usa a
quantia de trez mil
fuz centos e oitenta e
is de assignatura na
da e ao Sello pagarão
quarenta reis. E eu
Belxario Antonio Ham-
mos Barbas que ohere-
vi. Declaro que vai
assignado pelo fuz ac-
tual o Officer Bento
Rodrigues de Souza: Eu
dito Tabelião o declaro
Bento Rodrigues de Sou-
za = Ao Sello quarenta
reis = Vasha Sim Sello
Ecampa = Souza = Paga
de Sello de o menor e fo-
thas Villa de São João
do Principe Vinte e Vi-
to de Junho de mil Oito
Centos Vinte e Cinco = Bar-
bas = Numero quaren-
ta e hum = Paga tre-
zentos e Oitenta reis de
Sello = Borges = Barbas =
Dalla = Aos quatro de
Junho de mil Oito Centos
Vinte e seis nesta Villa
de São João do Principe
em meu Cartorio por
Luiz Bernardes Cardoso

Cardeiro Procurador da
Embargante me foram da-
dos estes Autos com os Em-
bargos e Documentos que
ao diante se seguem de que
fiz este Termo. Eu Beli-
xario Antonio Rammos Bar-
bosa escrevi: - Conclusão -
Ao sette de Junho de mil
Oitocentos Vinte e seis na
Cidade de São João
do Principe em Juizo Car-
porio fap o este Autos Con-
clusos ao Juiz Ordinario Ju-
zerino Joze Antonio Alves de
que fiz este Termo: Eu
Belixario Antonio Rammos
Barbosa escrevi: - Copia-
dos estes Autos o Escrivão
fap a della remessa para
o Juizo de onde emanou a
Ordem com Citação das
Partes - Cidade de São Jo-
ão do Principe Vinte e
seis de Junho de mil Oito-
centos Vinte e seis - Alves -
Publicação: Ao Vinte e hum
de Junho de mil oitocentos vin-
te e seis na Cidade de São
João do Principe em Audi-
cia Publica qua nas Cartas
de Sua residência ao futo -

feito partes e a seus Pro-
curadores ut ara faz em de o
Juiz Ordinario interino Vi-
reador Segundo Joze Anto-
nio Alves e na mesma por
m. f. o. m. publicados estes
Autores com o Despacho re-
to qua mandou se cumprir
e guardar-se como nelle
se contém si qua fez este
Termo. Em Belarario An-
tonio Ramon Barbas o
escriv. e testifio qui Ci-
da em suas propriedades pos-
sua nesta Villa de São
Bernardo e Cardeiro Pro-
curador Bartolomeu da Es-
cargante. Danna Thome-
za Rodriguez Dias de
qua fidei sciante de qua
foi este Termo por fime-
za do referido São João de
Principe vinte de Novem-
bro de mil e oitocentos vin-
te e seis. P. Pubelin. Be-
larario Antonio Ramon
Barbas, Escriv. e testifio
Vinte de Novembro de mil
e oitocentos vinte e seis. Na
Villa de São João de
Principe em meu Escri-
torio fazei remessa destes

sem effe a dotes Autho-
r para do Juizo da Comicação
do Civil da Corte e para a
entregar ao Escrevao do mu-
do Juizo Antonio Poncal-
ves Mole do de qua fizes-
se Termo: Em Publicario
Antonio Ramon Barbas
o escrevi. Nada mais se
continha em declaracão
coza alguma em os ditos
Authos de Carta executoria
que bren e fclm ent e fiz ex-
trahir o presente Traludo
que vai sem coza que du-
vida fassa em se do que
este Subscrip e a pignu-
nesta Villa de São João
do Principado dos Reis de
Dez embro de mil oitocun-
tos vinte e seis: Em Publi-
cario Antonio Ramon Bar-
bas o escrevi e fclm ent e fiz

Publicario Ant. Ramon Barbas

